



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1 DE 01 DE ABRIL DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 223.120,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E CENTO E VINTE REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICACAO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 20/2022 - ORLANDO DA SILVA DE MELLO ME

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022 ORLANDO DA SILVA DE MELLO ME



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO**CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO nº 1 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 223.120,00 (Duzentos e vinte e três mil e cento e vinte reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 004/2021 de 25 de outubro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 223.120,00 (Duzentos e vinte e três mil e cento e vinte reais) a saber:

Dotações Suplementares**01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO****1.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS**

3.3.90.30.00 / 24 - Material de Consumo

223.120,00

Total por Ação: 223.120,00**Total por Unidade Orçamentária: 223.120,00****Total Suplementado: 223.120,00**

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO**CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de abril de 2022.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2022.

CATIUCIA PEREIRA DE MORAIS

Contador(a)

CPF : 000.125.765-06

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO

Presidente(a)

CPF : 385.185.111-00





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**
 30.069.044/0001-39

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS, PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 08:00 (oito) horas, na sala de reunião do Consórcio de desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, localizado na Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros Adenice Duarte de Araujo Rocha - Presidente, Claiane dos Anjos Ferreira - Membro e Raissa Batista Rocha – Membro, nomeados conforme Portaria n.º 001/2022 de 13 de Janeiro de 2022, em sessão pública, para a realização do procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, tendo como objeto desta Licitação a Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 094/2022, Processo nº 043.4114.2022.0005950-11, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS. Conforme descrição constante do edital de licitação e os avisos, contendo o resumo e o edital na íntegra, foram publicados tempestivamente no Jornal de Grande Circulação do Estado, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Próprio Eletrônico do município. Iniciada a fase de credenciamento, verificou-se o comparecimento das empresas: **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 10.406.992/0001-05**, neste ato representado pelo senhor Ederson Albert Alves de Azevedo, **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI – CNPJ nº 36.507.931/0001-28**, neste ato representado pelo senhor Roberto Marcio de Oliveira, e a empresa **MRB ENGENHARIAS EIRELI – CNPJ nº 10.221.088/0001-25**, neste ato representado pelo senhor Arthur de Matos Rocha Bezerra. Em seguida o senhor presidente colocou os documentos de credenciamento para apreciação e manifestação dos presentes e não havendo quaisquer manifestações foram consideradas, por unanimidade, devidamente credenciadas todas as licitantes presentes. A seguir, procedeu-se a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, sendo os documentos analisados pela comissão e colocados a apreciação dos licitantes e devidamente rubricados por todos os presentes. O senhor presidente franqueou a palavra aos presentes para manifestação sobre a documentação de habilitação, e o senhor Arthur de Matos Rocha Bezerra representante da empresa **MRB ENGENHARIAS EIRELI – CNPJ nº 10.221.088/0001-25**, fez uso da palavra pedindo a inabilitação das empresas **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 10.406.992/0001-05**, por deixar de apresentar Certidão de Inscrição ou Registro da EMPRESA junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, deixando de cumprir o item 5.3.3.a, do edital e a empresa da **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI – CNPJ nº 36.507.931/0001-28**, por deixar apresentar Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação de deixando de cumprir o item 5.3.4.b, do edital. Dando continuidade a palavra continuou franqueada e não houve nenhum outro pronunciamento. Assim sendo, a comissão de licitação, tendo verificado que a impugnação apresentada sobre a documentação das empresas **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI – CNPJ nº 36.507.931/0001-28** e a empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 10.406.992/0001-05**, foi procedente decidiu a comissão permanente de licitação pela **INABILITAÇÃO** das mesmas. Em seguida o presidente franqueou a palavra para manifestação sobre a documentação de habilitação e não houve nenhum pronunciamento. Assim sendo, a comissão de licitação, tendo verificado que os documentos da empresa atendeu as exigências do edital e foi declarada **HABILITADA** a empresa **MRB**

Adenice Duarte de Araujo Rocha
Arthur de Matos Rocha Bezerra
Raissa Batista Rocha





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**
30.069.044/0001-39

ENGENHARIAS EIRELI – CNPJ nº 10.221.088/0001-25. Conhecido o resultado da habilitação, o senhor presidente da comissão franqueou a palavra aos licitantes para questionamentos ou impugnações sobre esta fase da licitação e ninguém se manifestou. Em seguida o presidente da comissão abriu o prazo de lei para a interposição de recursos sobre a habilitação dos licitantes manifestaram concordando com a decisão da comissão e renunciando do prazo recursal. Em continuidade foi procedida a abertura dos envelopes contento as **PROPOSTAS DE PREÇOS** da empresa habilitada, que foram todas analisadas e rubricadas pela comissão e pelos licitantes presentes, apresentando os seguintes resultados: A empresa **MRB ENGENHARIAS EIRELI – CNPJ nº 10.221.088/0001-25**, apresentou um valor global de R\$ 403.439,60 (quatrocentos e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Conhecido o preço unitário e global, e após análise detalhada da mesma, a senhora presidente da Comissão franqueou a palavra aos presentes para qualquer manifestação sobre as propostas de preços, não havendo nenhum pronunciamento. A seguir a Comissão de licitação por unanimidade de seus membros decidiu pela classificação da empresa **MRB ENGENHARIAS EIRELI – CNPJ nº 10.221.088/0001-25** e declarou a mesma como vencedora da licitação por ter apresentado o menor preço global de R\$ 403.439,60 (quatrocentos e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Conhecido o resultado do certame e declarado o vencedor, o senhor presidente da comissão franqueou a palavra aos licitantes presentes para questionamentos ou impugnações e ninguém se manifestou. Em seguida o presidente da comissão abriu o prazo de lei para apresentação de recursos sobre o certame, onde os licitantes manifestaram concordando com a decisão da comissão e renunciando do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar o presidente da Comissão determinou o encerramento da reunião, da qual, eu Claiane dos Anjos Ferreira, lavrei a presente Ata que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela comissão permanente de licitação e representantes das licitantes presentes.

Adenice Duarte de Araujo Rocha
 Adenice Duarte de Araujo Rocha
 Presidente da CPL

Claiane dos Anjos Ferreira
 Claiane dos Anjos Ferreira
 Membro

Raissa Batista Rocha
 Raissa Batista Rocha
 Membro

Cardoso Empreendimentos Eireli
 Cardoso Empreendimentos Eireli
 Licitante

Construtora Oliveira Caetite Eireli
 Construtora Oliveira Caetite Eireli
 Licitante

MRB Engenharías Eireli
 MRB Engenharías Eireli
 Licitante





ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Velho Chico – CDS VELHO CHICO**, no uso de suas atribuições e na conformidade dos PARECERES emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, Controladoria Interna e Assessoria Jurídica do CDS Velho Chico, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 038/2022 da dispensa de Licitação Nº 020/2022, cujo objeto é o “Fornecimento de emplacamento de motocicleta XTZ 150 Crosser, referente ao Convênio nº 759/2021 entre a CAR/SDR e o *Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico – para acompanhamento técnico do Sistema Produtivo*, tendo como a pessoa jurídica contratada: ORLANDO DA SILVA DE MELLO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 22.032.432/0001-17, estabelecida na Rua Flordenice Alves da Silva - ME, nº 204 – São João, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, neste ato representado pelo seu representante legal Orlando da Silva de Mello, que apresentou o menor preço, conforme cotações, no **VALOR GLOBAL: R\$8.680,00 (oito mil e seiscientos e oitenta reais)**.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 17 de maio de 2022.

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO

Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

Velho Chico- CDS Velho Chico.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 044/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços pessoa jurídica para “Fornecimento de emplacamento de motocicleta XTZ 150 Crosser, referente ao Convênio nº 759/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico – para acompanhamento técnico do Sistema Produtivo.

CONTRATADO: Orlando da Silva de Mello - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.032.432/0001-17, estabelecida na Rua Flordenice Alves da Silva, nº 204 – São João, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa – BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.680,00 (oito mil e seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
PROJETO ATIVIDADE:	20.01 – GESTÃO ADMINISTRATIVAS.
ELEMENTO DE DESPESAS:	33.90.39.00.00.00.00.01.21.000.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Representante Legal do Contratante:
Cássio Guimarães Cursino
Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico
Bom Jesus da Lapa – Bahia.

Representante Legal Contratado:
ORLANDO DA SILVA DE MELLO.
CNPJ: 22.032.432/0001-17



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E5D8-03A9-4F62-1915-638A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E5D8-03A9-4F62-1915-638A



Hash do Documento

4310c0e98bf0cc5b707e48fb145dea010598ed9014e58eb1056f4f381abebec4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/05/2022 17:00 UTC-03:00